



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, DO ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da Secretaria Municipal de Educação CNPJ Nº: 06.769.798/0001-17 e pelo Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº: 18.172.388/0001-73, neste ato representado, pelo Secretário Municipal Interino de Educação, Sr. Raimundo de Assis Mendes, portador do CPF nº 726.090.013-04 e RG nº 000028275094-0 – SSP/MA, residente e domiciliado na rua do Sertão, S/Nº, Bairro Altamira, Barra do Corda – MA e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE

CONTRATADO: ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 02.360.838/0001-11, com sede à RUA IRMÃ HELENA, Nº 209, bairro CENTRO em BARRA DO CORDA – MA, Telefone: (99) 3643-1465, E-mail: assegraflda@gmail.com neste ato representado pelo Sr. ROSANGELA SOUSA DE ARAÚJO, inscrito no CPF nº 629.085.453-49, RG nº 55262496-9 SSP-MA, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de **Pregão Eletrônico nº 33/2024, Processo administrativo 888/2024**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela da Lei nº 14.133 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão eletrônico de Licitação em epigrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS REQUISITANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme planilha abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	TOTAL
1	300	UND	ADESIVO em papel couchê ou alto brilho 115g resistente a água 22x12 cm	SERVIÇO	R\$ 1,19	R\$ 357,00
2	100	PAR	ADESIVO PARA VEÍCULOS 99x21 cm vinil perfurado para vidro, impressão à cores, sem laminação e corte retangular	SERVIÇO	R\$ 19,80	R\$ 1.980,00
3	100	UND	ADESIVO personalizado 100x150 cm	SERVIÇO	R\$ 38,53	R\$ 3.853,00
4	100	UND	ADESIVO personalizado 100x60 cm	SERVIÇO	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



5	100	UND	ADESIVO personalizado 80x21 cm	SERVIÇO	R\$ 7,80	R\$ 780,00
14	300	BLOCO	BLOCO DE GUIA P/ DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, Especificação: Com 100 folhas 297X210MM	SERVIÇO	R\$ 10,28	R\$ 3.084,00
15	10000	UND	BOLETIM DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Especificações: Policromia 4x4 form. 16 AP 180	SERVIÇO	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
16	10000	UND	BOLETIM DE ENSINO FUNDAMENTAL Especificação: Policromia 4x4 Form. 16 AP 180.	SERVIÇO	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
21	150	UND	CALENDÁRIO ESCOLAR Especificação: 12 pag, Policor papel couchê 115 160x210mm	SERVIÇO	R\$ 3,85	R\$ 577,50
22	300	UND	CAPA DE PROCESSO TIMBRADO, Especificação: Formato 32x42 cm impresso em papel offsete, 180 gr.1x0 cor BRANCA.	SERVIÇO	R\$ 0,38	R\$ 114,00
29	10	UND	Carimbo automático tam: 21mm x 49mm	SERVIÇO	R\$ 27,99	R\$ 279,90
30	12	UND	Carimbo automático tam: 26mm x 09mm	SERVIÇO	R\$ 29,99	R\$ 359,88
31	10	UND	Carimbo automático tam: 38mm x 14mm	SERVIÇO	R\$ 30,30	R\$ 303,00
32	30	UND	Carimbo Manual - cabo tam: 50mm x 15mm	SERVIÇO	R\$ 8,09	R\$ 242,70
33	15	UND	Carimbo Manual - cabo tam: 50mm x 30mm	SERVIÇO	R\$ 8,69	R\$ 130,35
37	2000	UND	CERTIFICADO, Especificação: 4x4, papel AP 180 Form. 08.	SERVIÇO	R\$ 0,45	R\$ 900,00
39	200	UND	Convite em papel cartão 10x15 180g com sublimação.	SERVIÇO	R\$ 0,78	R\$ 156,00
40	200	UND	Convite em papel cartão 15x20 180g com sublimação.	SERVIÇO	R\$ 1,38	R\$ 276,00
41	100	UND	CRACHÁ especificação: impressão colorida, dimensões: 10 X 14 cm, em papel couchê	SERVIÇO	R\$ 0,79	R\$ 79,00
42	200	UND	CRACHÁ Especificação: Não desbotam - Resistente a sol, água, impactos e torções, Dimensões: 54 mm x 86 mm x 0,76 mm, papel 180g, plastificado, cor 4x0.	SERVIÇO	R\$ 0,79	R\$ 158,00
47	80	UND	Faixa impressão em lona vinil 440g, 4x0, Tam: 2,5m x 0,70cm	SERVIÇO	R\$ 61,18	R\$ 4.894,40
48	80	UND	Faixa impressão em lona vinil 440g, 4x0, Tam: 2m x 0,70cm	SERVIÇO	R\$ 47,35	R\$ 3.788,00
49	80	UND	Faixa impressão em lona vinil 440g, 4x0, Tam: 3m x 0,80cm	SERVIÇO	R\$ 77,81	R\$ 6.224,80



53	40	BLOCO	FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE-Bloco c/100 fls formato 21x30 em papel aperm 75 gr 1x0 cor.	SERVIÇO	R\$ 9,04	R\$ 361,60
54	2000	UND	FICHA DE MATRÍCULA INDIVIDUAL PAPEL AP, Especificação: 75 form. 1x1.	SERVIÇO	R\$ 0,24	R\$ 480,00
58	20	BLOCO	FICHA TERMO de responsabilidade 21x31 com 100 folhas.	SERVIÇO	R\$ 10,10	R\$ 202,00
59	150	UND	FOLDER EDUCATIVO, Especificação: 22x32 cm 4x4, Papel Couchê 115	SERVIÇO	R\$ 1,09	R\$ 163,50
60	150	UNID	FOLDER EDUCATIVO, Especificação: Policromia 4x4 papel couchê 150	SERVIÇO	R\$ 1,09	R\$ 163,50
62	15000	UNID	HISTÓRICO ESCOLAR F-8, 100X1 VIAS, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 75g	SERVIÇO	R\$ 0,11	R\$ 1.650,00
65	300	UND	PANFLETO EDUCATIVO, especificações: 15x21 papel couchê.	SERVIÇO	R\$ 0,19	R\$ 57,00
66	300	UND	Panfleto folhetos coloridos frente e verso papel couchê brilho 115gr, tamanho 15x20	SERVIÇO	R\$ 0,38	R\$ 114,00
67	200	UND	Panfleto formato 16,5x24cm papel couchê 115g imp 1x0 cores	SERVIÇO	R\$ 0,09	R\$ 18,00
68	200	UND	Panfleto formato 16,5x24cm papel couchê 115g imp 4x0 cores	SERVIÇO	R\$ 0,37	R\$ 74,00
74	30	UND	Placa de Setorização interna em PVC 3mm, 8cm x 30cm.	SERVIÇO	R\$ 16,50	R\$ 495,00
86	300	UND	ENCADERNAÇÃO	SERVIÇO	R\$ 5,44	R\$ 1.632,00

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

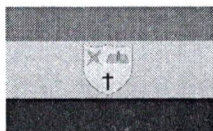
1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
3. A Proposta do Contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

1. PREÇO

- a) O valor total da contratação é de **R\$ 39.448,13 (trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e treze centavos)**.
- b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- c) O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2. FORMA DE PAGAMENTO

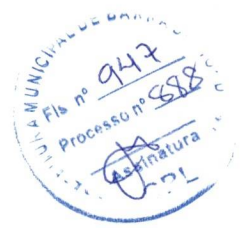
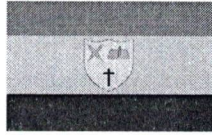
- a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3. PRAZO DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado dentro da ordem cronológica de pagamentos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das mesmas.
- b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- c) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- b) Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- c) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- e) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



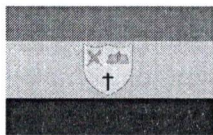
- f) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- k) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- l) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- m) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento nem parcial, nem total, conforme as regras previstas no presente tópico.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

- a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.
- b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice relativos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- e) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- f) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- g) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



- h) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- i) O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

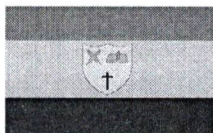
6.1. São obrigações do Contratante, além das contidas nos termos de referência:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo de 03 (dez) dias e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 02 (dois) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

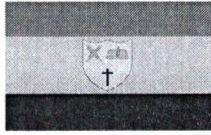
CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. São obrigações do Contratado, além das contidas nos termos de referência:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- a) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- b) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- c) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- d) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- e) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- f) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- h) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



- i) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- j) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- k) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

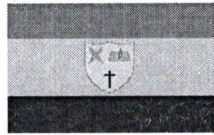
CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

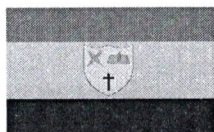
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
 - iv. **Multa:**
 1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
 2. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%.
 1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 3. compensatória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
 4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
 5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
 6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
 7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
 - a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- a) O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- b) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- c) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	TIPO DE RECURSO
----------------------	----------------------	-----------	---------------------	-----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



12.361.1012.2030.0000	2030	MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC.DE EDUCAÇÃO	3.3.90.39	RECURSOS ORDINÁRIOS
12.361.1029.2093.0000	2093	MANUTENÇÃO E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	3.3.90.39	RECURSOS ORDINÁRIOS

11.2A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12 I - Nos termos do art. 140 Lei nº 14.133, de 2021, **Karyna Feitosa de Moraes, Portaria nº 379/2021**, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos fornecidos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1 PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.2 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o Foro Barra do Corda - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Barra do Corda (MA), 17 de julho de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



Raimundo de Assis Mendes

RAIMUNDO DE ASSIS MENDES

Secretária Municipal de Educação

CONTRATANTE

Maria Edivania P. Silva

MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA

Coordenadora de receita e despesa

CONTRATANTE

Rosângela Sousa de Araújo

ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA

CNPJ nº 02.360.838/0001-11

ROSANGELA SOUSA DE ARAÚJO

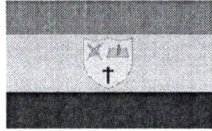
CPF nº 629.085.453-49

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 *Maria Clara de Sousa Teixeira* CPF 624594793-60

2 *Polome Ferreira Mota* CPF 059.319.622-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



EXTRATO DE CONTRATO n° 265/2024

Processo administrativo 888/2024 – Barra do Corda/MA. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS REQUISITANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA**. Pregão Eletrônico Nº. 33/2024/MA. Contratado: **ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA**, inscrito no **CNPJ n° 02.360.838/0001-11**. Contratante: Secretaria Municipal de Educação CNPJ Nº: 06.769.798/0001-17 e pelo Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº: 18.172.388/0001-73. Valor Total: **R\$ 39.448,13 (trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e treze centavos)**. Dotação orçamentaria será: 12.361.1012.2030.0000; 12.361.1029.2093.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2030; 2093 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. DATA: Barra do Corda (MA), 17 de julho de 2024. ASS: **RAIMUNDO DE ASSIS MENDES**. CARG: Secretária Municipal de Educação/Barra do Corda – MA.

contrato nº. 240/2023, o termo aditivo alterando o prazo de vigência de 31 de maio de 2023 a 31 de julho de 2024, para 31 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2024. DATA: Barra do Corda (MA), 30 de julho de 2024. ASS: **RAIMUNDO DE ASSIS MENDES**. CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: PIEVMHUMY4O6BI722365443UNJIX9DTB

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 02/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 239/2023. TERMO ADITIVO Nº 02/2024, Contratado: **AS CRUZ, inscrito no CNPJ nº 17.542.080/0001-00, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO SAMPAIO CRUZ**. Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 239/2023, alterando o prazo de vigência de 31 de maio de 2023 a 31 de julho de 2024, para 31 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2024). DATA: Barra do Corda (MA), 30 de julho de 2024. ASS: **ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA**. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social/Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: DAOKVSYG914P4L1722365479NXTPDJG8Z

EXTRATO DE CONTRATO nº 273/2024

Processo administrativo 888/2024 – Barra do Corda/MA. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS REQUISITANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA**. Pregão Eletrônico Nº. 33/2024/MA. Contratado: **R B FLEXO LTDA**, inscrito no CNPJ nº **50.447.623/0001-85**. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão e secretaria municipal de Infraestrutura, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Valor Total **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**. Dotação orçamentaria será: 04.122.1001.2003.0000; 15.451.1002.2048.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2003; 2048 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. DATA: Barra do Corda (MA), 17 de julho de 2024. ASS: **MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA**. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão/Barra do Corda – MA. ASS: **FELIPE RODRIGUES VIEIRA**. CARG: Secretário Municipal de Infraestrutura/Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: HEUJLM6HY4ICG172236552397CY0GSVT

EXTRATO DE CONTRATO nº 264/2024

Processo administrativo 888/2024 – Barra do Corda/MA. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS REQUISITANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA**. Pregão Eletrônico Nº. 33/2024/MA. Contratado: **ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº **02.360.838/0001-11**. Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Valor Total: **R\$ 39.845,58 (trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**. Dotação orçamentaria será: 08.244.1005.2021.0000; 08.244.1018.2105.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2021; 2105 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. DATA: Barra do Corda (MA), 17 de julho de 2024. ASS: **ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA**. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social/Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: 9JV9AMX3V14NRL1722365576EM700XLIID

EXTRATO DE CONTRATO nº 265/2024

Processo administrativo 888/2024 – Barra do Corda/MA. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS REQUISITANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA**. Pregão Eletrônico Nº. 33/2024/MA. Contratado: **ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº **02.360.838/0001-11**. Contratante: Secretaria Municipal de Educação CNPJ N.º: 06.769.798/0001-17 e pelo Fundo Municipal de Educação CNPJ N.º: 18.172.388/0001-73. Valor Total: **R\$ 39.448,13 (trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e nove centavos)**. Dotação orçamentaria será: 12.361.1012.2030.0000; 12.361.1029.2093.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2030; 2093 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. DATA: Barra do Corda (MA), 17 de julho de 2024. ASS: **RAIMUNDO DE ASSIS MENDES**. CARG: Secretária Municipal de Educação/Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: 7LRISVIVH1446WI722365599LHORIIYNT

EXTRATO DE CONTRATO nº 266/2024

Processo administrativo 888/2024 – Barra do Corda/MA. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS REQUISITANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA**. Pregão Eletrônico Nº. 33/2024/MA. Contratado: **ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº **02.360.838/0001-11**. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento, orçamento



Maranhão leva suas demandas e contribui para o futuro da ciência na 5ª CNCTI em Brasília

Secti, Fapema e Uema estão representando o Estado no evento histórico da ciência com importantes debates sobre IA

O governo do Maranhão mostra seu compromisso em fortalecer sua base científica e tecnológica ao levar suas demandas desta área para o centro do debate nacional: a 5ª Conferência Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (CNCTI). O evento foi aberto nessa terça-feira (30), em Brasília, pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva e pela ministra do MCTI, Luciana Santos, com a participação de mais de 1.800 pessoas. A delegação do Maranhão está representada pela secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação, Natássia Weba, pelo presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa (Fapema), Nordman Wall e pelo pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade Estadual do Maranhão (Uema), Marcelo Cheche, e assessores dos órgãos ligados ao ecossistema de ciência do Estado. Com uma programação diversificada, a conferência aborda temas como a economia brasileira, o desenvolvimento científico e tecnológico, inteligência artificial, sustentabilidade e a inclusão social. A participação do Maranhão contribui para enriquecer o debate e garantir que as demandas da região sejam consideradas nas políticas públicas. As contribuições do



Delegação do Maranhão na 5ª CNCTI, em Brasília

Maranhão para a elaboração do novo plano de ciência, tecnologia e inovação do Brasil são resultados das demandas apresentadas por pesquisadores e todos os atores ligados à área durante conferências municipais e a conferência estadual realizada em março em São Luís, que contou com a participação de mais de 300 pessoas. Um dos pontos altos da abertura da conferência nacional foi a entrega ao presidente Lula de documentos que tratam da Proposta de Plano Brasileiro de Inteligência Artificial 2024-2028. Em seu pronunciamento o presidente destacou a relevância do plano para o país e a importância de investir em pesquisa e inovação. "Um

governador de Estado, um presidente da república têm que ter como virtude máxima a capacidade de ouvir, a capacidade de aprender. Temos que criar uma estrutura e precisamos ter coragem de colocar para fora a nossa vontade de crescer de fazer diferente", disse o presidente se referindo ao plano. Ele também emalteceu os cientistas quando disse que é importante mostrar uma lista de grandes cientistas brasileiros. "Aqui na falta cientista capaz de debater", disse o presidente. A secretária Natássia Weba destacou a importância de o Maranhão participar desses debates. "Com todo o apoio do nosso governador Carlos Brandão estamos aqui a Secti,

Fapema e Uema com a presença de grandes autoridades, com do presidente Lula, da ministra Lucia e de outros ministros discutindo o futuro da ciência e falando de um assunto muito importante e atual que é a inteligência artificial. Serão grandes investimentos e o Maranhão veio aqui para levar o que há de melhor para investir no nosso estado", disse a secretária. O presidente da Fapema, Nordman Wall, falou sobre a importância da participação maranhense na CNCTI. "Essa conferência é uma oportunidade única para o Maranhão apresentar suas potencialidades e desafios na área de ciência e tecnologia. As demandas que estamos levando para Brasília são o resultado de um amplo processo de consulta à sociedade, e representam as prioridades para o desenvolvimento do nosso estado", afirmou Wall.

EVENTO HISTÓRICO PARA O BRASIL

A 5ª CNCTI, que não era realizada há 14 anos, representa um marco na história da ciência e tecnologia no Brasil. O evento, organizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) e pelo Centro de Gestão e Estudos Estratégicos (CGEE), reúne pesquisadores, acadêmicos, empresários, gestores públicos e representantes da sociedade civil para discutir os rumos da ciência e tecnologia no país. A 5ª CNCTI demonstra o compromisso do governo federal em investir em ciência e tecnologia. Ao reunir milhares de participantes de todo o Brasil, o evento fortalece a comunidade científica e tecnológica e cria um ambiente propício para a colaboração e a inovação. A ministra Luciana Santos destacou a grande participação popular nas conferências municipais, estaduais e regionais mostrando que as políticas que serão definidas são resultado de uma grande participação popular. "Foram mais de 100 mil pessoas nas plenárias realizadas de forma presencial e online com a presença de diferentes atores da sociedade", observou. O pró-reitor da Uema, Marcelo Cheche, disse que o momento é importante a presença da Uema e de todos os entes da ciência e tecnologia do Estado nessa ação estratégica que é a conferência, momento em que o "Brasil volta a priorizar a ciência e tecnologia".

CECGP

UNIVERSIDADE PORTUCALENSE

MESTRADO EM DIREITO INTERNACIONAL

MESTRADO PREMIUM ÚNICO NO BRASIL

LINHA: DIREITO EUROPEU E COMPARADO

Duração
2 anos

Formato
Online/Síncrono

9º Turma
CECGP-UPT

INVISTA NA SUA CARREIRA

INSCREVA-SE

Acesse nosso site

SVTFACULDADE.EDU.BR

CECGP.COM.BR

Mais informações:

(98) 9 9192-8567

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA

EXTRATO DE CONTRATO nº 265/2024

Processo administrativo 888/2024 – Barra do Corda/MA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS REQUISITANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA. Pregão Eletrônico Nº. 33/2024/MA. Contratado: ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA. Inscrito no CNPJ nº 02.360.838/0001-11. Contratante: Secretaria Municipal de Educação CNPJ Nº: 06.769.798/0001-17 e pelo Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº: 18.172.388/0001-73. Valor Total: **R\$ 39.448,13 (trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e treze centavos)**. Dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000; 12.361.1029.2093.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2030; 2093 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. DATA: Barra do Corda (MA), 17 de julho de 2024. ASS: **RAIMUNDO DE ASSIS MENDES**. CARG: Secretária Municipal de Educação/Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA

EXTRATO DE CONTRATO nº 266/2024

Processo administrativo 888/2024 – Barra do Corda/MA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS REQUISITANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA. Pregão Eletrônico Nº. 33/2024/MA. Contratado: ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA. Inscrito no CNPJ nº 02.360.838/0001-11. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão e secretaria municipal de Infraestrutura, CNPJ.N.º 06.769.798/0001-17. Valor Total: **R\$ 131.013,11 (cento e trinta e um mil, treze reais e onze centavos)**. Dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000; 15.451.1002.2048.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2003; 2048 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. DATA: Barra do Corda (MA), 17 de julho de 2024. ASS: **MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA**. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão/Barra do Corda – MA. ASS: **FELIPE RODRIGUES VIEIRA**. CARG: Secretário Municipal de Infraestrutura/Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024. A Prefeitura Municipal de Cândido Mendes, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na sua forma ELETRÔNICA. Objeto: aquisição de material didático com solução integrada de apoio à aprendizagem em língua inglesa, livros impressos e digitais, com disponibilização de ambiente virtual, avaliações diagnósticas e formativas, além de correção e análise de resultados qualitativos e quantitativos para estudantes do 6º ao 9º ano e professores do ensino fundamental do Município de Cândido Mendes-MA, do tipo "POR ITENS", CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO" que reger-se-á pelas disposições da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no Edital e seus anexos. DATA DA SEÇÃO: DIA 14 DE AGOSTO DE 2024 ÀS 08H:30MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA, na plataforma de compras do Governo Federal <https://www.comprasnet.gov.br>. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Contratações de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, a Rua Abel Ferraz, S/N – Piracambú, Cândido Mendes - MA, 65280-000, no Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.comprasnet.gov.br>, ou no Portal do Município no endereço eletrônico <https://transparencia.candidomendes.ma.gov.br>. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na sala da Comissão Contratações, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço eletrônico: candidomendes.opl@gmail.com. - Cândido Mendes - MA, 30 de julho de 2024. Kelle Regina Dias de Araújo, Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024. A Prefeitura Municipal de Cândido Mendes, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na sua forma ELETRÔNICA. Objeto: Registro de preços para eventual futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos visando atender as demandas das Secretarias Municipais de Cândido Mendes - MA, do tipo "POR ITENS", CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO" que reger-se-á pelas disposições da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no Edital e seus anexos. DATA DA SEÇÃO 14 DE AGOSTO DE 2024 ÀS 14H:30MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA, na plataforma de compras do Governo Federal: <https://www.comprasnet.gov.br>. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratações de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, a Rua Abel Ferraz, S/N – Piracambú, Cândido Mendes - MA, 65280-000, no Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.comprasnet.gov.br>, ou no Portal do Município no endereço eletrônico <https://transparencia.candidomendes.ma.gov.br>. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na sala da Comissão Contratações, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço eletrônico: candidomendes.opl@gmail.com. - Cândido Mendes - MA, 30 de julho de 2024. Edmilson Cunha Filho, Secretária Municipal de Administração Indústria e Comércio.

SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS EM EMPRESAS DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E SIMILARES NO ESTADO DO MARANHÃO - SINTECT/MA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria Colegiada do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras em Empresas de Correios e Telégrafos e Similares no Estado do Maranhão – SINTECT/MA, C.N.P.J. 23.702.137/0001-93, convoca todos os trabalhadores integrantes da categoria profissional ecetista, sindicalizados ou não, de toda base territorial do Maranhão, para a Assembleia Geral Extraordinária no dia 02 de Agosto de 2024, às 18h00m, em primeira chamada, e às 18h30m, em segunda chamada, virtual no link <https://us06web.zoom.us/j/84217243531?pwd=W4Pi0LjSN0YSQOGKclOeshmLofrC.1> e presencial na sede do SINTECT/MA, situado na rua 03, quadra 12, número 14, Planalto Anil, Aurora, CEP: 65060-290, para deliberações das seguintes ordens do dia:

- 1) INFORMES GERAIS;
- 2) DELIBERAR SOBRE MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO E DEBATER SOBRE PROPOSTA DE AUMENTO DAS FUNÇÕES DE CARTEIRO MOTORIZADO (M, V, MV), MOTORISTA OPERACIONAL OPERADOR DE VEÍCULO E OPERADOR DE EMPILHadeira, ALÉM DE SEGURANÇA NO TRABALHO;
- 3) DELIBERAR SOBRE A PARALISAÇÃO DAS ATIVIDADES À PARTIR DA 00:00H DO DIA 05 DE AGOSTO DE 2024. POR TEMPO INDETERMINADO;
- 4) CONDIÇÕES DE TRABALHO EM AGÊNCIAS E CENTROS DE TRATAMENTO;
- 5) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA CATEGORIA.

DIRETORIA COLEGIADA DO SINTECT/MA

Contratos

Contrato nº 265/2024

Última atualização 31/07/2024

Local: Barra do Corda/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA **Unidade executora:** 132 - Secretaria Municipal de Educação

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 888/2024 **Categoria do Processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 31/07/2024 **Data de assinatura:** 17/06/2024 **Vigência:** de 17/06/2024 a 31/12/2024

Id contrato PNCP: 06769798000117-2-000113/2024 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: [06769798000117-1-000078/2024](#)

Objeto:

ILICITANET) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS REQUISITANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA.

VALOR CONTRATADO

R\$ 39.448,13

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA **CNPJ/CPF:** 02.360.838/0001-11

Tipo: Pessoa jurídica

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO 265-2024	31/07/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.deservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

